



PROTÓCOLO GERAL
Protocolado sob o nº 1287
Livro RDP Fls. 080
Em 01/09/2020
Encarregado de Protocolo

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para resposta é até 22/09/2020

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Secretaria Executiva
Câmara Municipal de Bicas

Indicação nº. 121/2020
Vereador Rafael Candido Aquino

Sra. Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria nos termos regimentais a seguinte indicação:

Solicito da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, que envie comunicação aos projetos esportivos beneficiados, informações sobre as portarias do ministério da cidadania, que autorizam a aquisição de (EPI) para proteção ao Coronavírus, e a possibilidade de uso dos recursos para aquisição de cestas básicas nos projetos que preveem fornecimento de lanche (caso existam), para alunos carentes.

JUSTIFICATIVA

Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto a **Portaria N° 458**, que altera a **Portaria n° 353** e determina que, a partir de agora, “os valores provenientes de aplicação financeira dos recursos captados poderão ser utilizados para a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) –máscaras, luvas, álcool em gel setenta por cento”. A intenção é permitir maior proteção contra a infecção por Covid-19 nos projetos em andamento ou que tiveram sua execução temporariamente paralisada.

A **Portaria N° 458** permite que os projetos possam utilizar o saldo de aplicação financeira para a compra de equipamentos de proteção



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

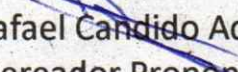
individual que vão servir para reforçar a proteção aos beneficiários e a todos os envolvidos quando houver retomada das atividades.

Em abril, o Ministério da Cidadania já havia publicado a **Portaria 353**, como uma ação para minimizar os efeitos da chegada do vírus ao Brasil e reduzir os impactos no programa, para proponentes que ganharam mais tempo para captar recursos, possibilitando realizar as reuniões da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte por meio de videoconferência.

A Portaria 353 alterou temporariamente as regras sobre tramitação, análise, captação, execução e aprovação dos projetos da Lei de Incentivo em razão da pandemia do novo coronavírus e estendeu em um ano o prazo de captação de recursos para projetos desportivos e paradesportivos que já tenham a captação autorizada pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (CTLIE).

Outra alteração da **Portaria 353** foi permitir a distribuição de cestas básicas aos beneficiários de projetos em que originalmente havia a previsão de fornecimento de lanches.

Em, 31 de agosto de 2020.


Rafael Candido Aquino
Vereador Proponente